EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIOS

O MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.402/0001-40, com sede administrativa na Avenida Antonilo Angelo Tozzo, nº 845, em Itatiba do Sul/RS, neste ato representado pelo prefeito municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o Edital de Chamamento Público n° 001/2026, e que pelo período de doze meses, a contar de 11 de junho de 2026, junto à sala das Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, no horário de expediente da repartição, estará procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO destinado a contratação de pessoa jurídica para prestar serviço com trator agrícola e equipamento rodoviário para, de acordo com os termos deste Edital, realizar serviços junto às propriedades rurais locais e serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas com o objeto de prestação de serviços com máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários junto as propriedades particulares e serviços públicos nos termos da legislação local, como sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com ensiladeira e carreta agrícola, distribuidor de esterco, rastel, grade arradora ou niveladora e pulverizador para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área II.	N/A
02	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com plantadeira de no mínimo cinco linhas para a realização de serviços em propriedades rurais locais na	N/A

	área II.	
03	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com plantadeira de no mínimo cinco linhas para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área III.	N/A
04	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com ensiladeira e carreta agrícola, distribuidor de esterco, rastel, grade arradora ou niveladora e pulverizador para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área III.	N/A
05	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com ensiladeira e carreta agrícola, distribuidor de esterco, rastel, grade arradora ou niveladora e pulverizador para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área V.	N/A
06	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com plantadeira de no mínimo cinco linhas para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área V.	N/A
07	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com ensiladeira e carreta agrícola,	N/A

	distribuidor de esterco, rastel, grade arradora ou niveladora e pulverizador para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área VI.	
08	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com plantadeira de no mínimo cinco linhas, para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área VII.	N/A
09	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com ensiladeira e carreta agrícola, distribuidor de esterco, rastel, grade arradora ou niveladora e pulverizador para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área VII.	N/A
10	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, para operar equipamento do tipo trator agrícola traçado, equipado com ensiladeira, carreta agrícola, distribuidor de esterco, de adubo, rastel, grade aradora e ou niveladora, para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área VIII.	N/A
11	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e retroescavadeira, 4x4, para realização de serviços em propriedades rurais locais e serviços públicos, no território do município.	N/A

1.1. Os serviços dos itens 05 e 07 envolvem a disponibilidade pelo credenciado unicamente dos operadores, devidamente registrados, habilitados, treinados, equipados com todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos necessários, encargos e todas mais que se

relacionam aos serviços, indicadas ou não neste edital e, dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09,10,11 e 12 envolvem a disponibilidade também do trator e equipamentos e retroescavadeira.
1.2. Serão pagos as horas de serviços com base no horímetro do equipamento.
1.3. Para fins de que trata o objeto, do item 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09,10, 11 e 12, o município se divide em áreas, no caso se trata de serviços para a área II, III, V, VI, VII e VIII, que compreende o Povoado Campo do Açoita e arredores, Comunidade de Derrubadas e arredores e Povoado Tozzo e arredores, Povoado Gracioli e arredores e Sete Lagoas e arredores.
1.4. Os serviços serão prestados pelo credenciado respectivo de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, sendo que o credenciado respectivo, quando de cada solicitação, deverá dar início aos serviços em até três dias contados da solicitação respectiva. O prazo para início dos serviços poderá ser prorrogado mediante solicitação, justificada, do credenciado e aceita pelo Município.
1.5. O Município, quando de cada solicitação de serviço, indicará ao credenciado respectivo o tipo de serviço, implemento agrícola a ser acoplado no trator agrícola, dentre aqueles constantes do objeto, o(s) local(is) e o(s) tipo(s) de serviço(s) a ser(em) realizado(s).
1.6. Os serviços, objeto deste certame, serão prestados de acordo com a necessidade do Município, não havendo quantitativos mínimos ou máximos em cada oportunidade e nem durante a vigência contratual.
1.7. A escolha do prestador dos serviços para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09,10, 11 e 12, dentre os credenciados, ficará a cargo do produtor rural interessado e dos itens 05 e 07, ficará a cargo da secretaria municipal requisitantes.
1.8. O credenciado deverá fornecer os operadores necessários, devidamente habilitados, treinados e utilizando os equipamentos de proteção individual necessários, na quantidade necessária ao atendimento da demanda do município, equipamentos, pessoal, materiais e bem como ser responsável por todas as despesas referentes a prestação dos serviços, diretas ou indiretas, referidas ou não neste edital, cabendo ao Município, no caso do item 05 e 07, disponibilizar o trator e os implementos agrícolas respectivos(e no caso dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09,10, 11 e 12, caberá ao credenciado respectivo disponibilizar o trator e os implementos agrícolas), coordenar e fiscalizar os serviços e a indicar os tipos de máquinas/equipamentos, tipos de serviços e locais onde os serviços deverão ser prestados, observado o disposto em cada item do objeto.
1.9. A hora máquina(trabalhada), para fins de pagamento, serão controlados pelo horímetro de cada máquina, mediante preenchimento de planilha comprobatória, em cada oportunidade e para cada máquina/equipamento, deverá constar da planilha apenas as horas efetivamente trabalhadas junto à propriedade rural para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09,10, 11 e 12, e as horas efetivamente trabalhadas e as horas rodadas no caso dos itens 05 e 07.
1.10. O presente certame terá validade de um ano, sendo que após o transcurso dos primeiros doze meses, todo o mês de abril de cada ano, os novos interessados poderão credenciar-se.
1.11. Os serviços objeto deste certame serão prestados junto as propriedades particulares nos termos da legislação local e em serviços públicos.

2. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO

2.1. Os interessados poderão credenciar-se no período de vigência do presente.

3. DO PREÇO

3.1. O Município pagará ao credenciado o valor conforme descrito no Termo de Referência – Anexo "I"

3.2. O valor constante do Termo de Referência poderá ser anualmente reajustado com base no IPCA-IBGE acumulado no período, tendo como data base o mês de junho de cada ano.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência da prestação do serviço será de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. As empresas interessadas em participar do presente credenciamento deverão entregar, no prazo estabelecido, para a comissão de contratações, os seguintes documentos:

a) Pedido de credenciamento (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;

b) Documentação de habilitação conforme item 6.1 deste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As Pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços com trator de pneus e implementos agrícolas para, de acordo com os termos deste Edital, realizar serviços junto às propriedades rurais locais, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da administração, ou ainda por sistemas informatizados (internet) podendo ainda ser verificados pela Administração:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 e alterações posteriores);

c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo do pedido de credenciamento;

h) Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o Anexo "III" deste Edital;

i) Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Art 7º, inciso XXXIII, CF) Anexo "IV".

6.2. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição.

6.3. Não poderá participar deste Credenciamento empresa que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.3.2. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.3.3. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital e da Lei,notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

6.3.4. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

6.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

6.3.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6.4. Ainda como condição de credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar certidão negativa ou similar da inexistência de sanções perante:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, portal.tcu.gov.br);

6.5. As empresas interessadas e consideradas não habilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente instrumento convocatório poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão.

7. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados pelo credenciado respectivo de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, sendo que o credenciado respectivo, quando de cada solicitação, deverá dar início aos serviços em até três dias contados da solicitação respectiva. O prazo para início dos serviços poderá ser prorrogado mediante solicitação, justificada, do credenciado e aceita pelo Município.

7.2. O Município, quando de cada solicitação de serviço, indicará ao credenciado respectivo o tipo de equipamento, implemento agrícola a ser acoplado no trator agrícola, ambos disponibilizados pelos municípios, dentre aqueles constantes do objeto, o(s) local(is) e o(s) tipo(s) de serviço(s) a ser(em) realizado(s).

7.3. Os serviços, objeto deste certame, serão prestados de acordo com a necessidade do Município, não havendo quantitativos mínimos e nem máximos em cada oportunidade e nem durante a vigência contratual.

7.4. A escolha do prestador dos serviços, dentre os credenciados, ficará a cargo do produtor rural interessado, no caso dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09,10, 11 e 12, e a cargo da secretaria requisitante no caso do item 05 e 07, sendo que neste caso deverá ser observado tratamento isonômico entre todos os credenciados.

7.5. O credenciado deverá fornecer os operadores necessários, devidamente habilitados, treinados e utilizando os equipamentos de proteção individual necessários, na

quantidade necessária ao atendimento da demanda do município, equipamentos, pessoal, materiais e bem como ser responsável por todas as despesas referentes a prestação dos serviços, diretas ou indiretas, referidas ou não neste edital, cabendo ao Município coordenar e fiscalizar os serviços e a indicar os tipos de máquinas/equipamentos, tipos de serviços e locais onde os serviços deverão ser prestados, observado o disposto em cada item do objeto.

7.5.1. No caso do item 05 e 07 caberá ao Município disponibilizar o trator e os implementos agrícolas respectivos, assim como o combustível e demais despesas de manutenção e conservação do equipamento para que esteja sempre em condições de uso.

7.5.2. No caso dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09,10, 11 e 12 caberá ao credenciado respectivo disponibilizar o trator e os implementos agrícolas e retroescavadeira).

7.6. A hora máquina, para fins de pagamento, serão controlados pelo horímetro de cada máquina, mediante preenchimento de planilha comprobatória, em cada oportunidade e para cada máquina/equipamento. No caso dos itens 01 ao 12 deverá constar da planilha as horas efetivamente trabalhadas junto à propriedade rural e serviços públicos e as horas rodadas nos deslocamentos entre uma propriedade e outra. No caso dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09,10, 11 e 12 deverá constar da planilha apenas as horas efetivamente trabalhadas junto à propriedade rural.

7.7. O presente certame terá validade enquanto durar a quantidade de horas máquinas indicadas no objeto ou até 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e ou acrescido nos termos da lei.

7.8. Os serviços objeto deste certame serão prestados junto as propriedades particulares nos termos da legislação local e em serviços públicos.

7.9. Pela prestação dos serviços de que trata o presente o Município pagará ao credenciado os valores indicados neste edital. O credenciado respectivo quando da execução dos serviços a que se refere o presente edital não poderá cobrar qualquer valor adicional do produtor.

7.10. A empresa credenciada contratada deverá executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo estipular em sua proposta de credenciamento quantidades mínimas ou máximas para a execução dos serviços.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O objeto do contrato será recebido, para fins de pagamento, da empresa credenciada e contratada respectiva de acordo com o a seguir estabelecido:

8.1.1. O pagamento dos serviços objeto deste certame será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente, proporcional à prestação dos serviços efetivamente realizados (quantidade de horas trabalhadas/quantidade de horas rodadas, conforme o caso) com cada equipamento, em cada oportunidade/solicitação, com base na planilha comprobatória e a emissão da correspondente nota fiscal.

9. FORMALIZAÇÃO

9.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo de Contrato, cuja minuta integra este instrumento convocatório como Anexo "IV", devendo o interessado comparecer no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de habilitação, na Secretaria de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento convocatório.

9.2. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

9.3. A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura

do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Município poderá revogar o presente instrumento convocatório no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A empresa credenciada deverá comunicar formalmente ao Município, imediatamente, a eventual impossibilidade de prestar os serviços.

10.3. O credenciamento será formalizado por decisão do Município e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da empresa credenciada, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.4. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município, sob os aspectos da legislação pertinente.

11. INFORMAÇÕES

11.1. Maiores informações sobre o credenciamento e resultados de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário de expediente da repartição, no endereço constante do preâmbulo do Instrumento convocatório ou através do telefone (54) 3528-1170.

11.2. Aplica-se no que couber as disposições constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

12. ANEXOS

12.1. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Pedido de Credenciamento;
Anexo III – Declarações;
Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato de Credenciamento;
Anexo V – Memorial descritivo.

O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser obtido no site oficial do Município ou retirado na Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul -RS.

Itatiba do Sul/RS, 10 de Junho de 2026.

VALDEMAR CIBULSKI
Prefeito Municipal

ANEXO "I"
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2025
TERMO DE REFERÊNCIA - RERRATIFICADO

1 – OBJETO

O presente tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas com o objeto de prestação de serviços com máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários junto as propriedades particulares e serviços públicos nos termos da legislação local, como sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO POR HORA
01	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com ensiladeira e carreta agrícola, distribuidor de esterco, rastel, grade arradora ou niveladora e pulverizador para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área II.	N/A	260,36
02	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com plantadeira de no mínimo cinco linhas para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área II.	N/A	312,43
03	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com plantadeira de no mínimo cinco linhas para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área III.	N/A	312,43
04	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com ensiladeira e carreta agrícola, distribuidor de esterco,	N/A	260,36

	rastel, grade arradora ou niveladora e pulverizador para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área III.		
05	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com ensiladeira e carreta agrícola, distribuidor de esterco, rastel, grade arradora ou niveladora e pulverizador para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área V.	N/A	260,36
06	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com plantadeira de no mínimo cinco linhas para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área V.	N/A	312,43
07	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com ensiladeira e carreta agrícola, distribuidor de esterco, rastel, grade arradora ou niveladora e pulverizador para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área VI.	N/A	260,36
08	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com plantadeira de no mínimo cinco linhas, para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área VII.	N/A	312,43
09	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com ensiladeira e carreta agrícola, distribuidor de esterco,	N/A	260,36

	rastel, grade arradora ou niveladora e pulverizador para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área VII.		
10	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, para operar equipamento do tipo trator agrícola traçado, equipado com ensiladeira, carreta agrícola, distribuidor de esterco, de adubo, rastel, grade aradora e ou niveladora, para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área VIII.	N/A	260,36
11	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e retroescavadeira, 4x4, para realização de serviços em propriedades rurais locais e serviços públicos, no território do município.	N/A	260,36

2 – OBJETIVO

2.1 - O objetivo do credenciamento é a contratação de empresas do ramo pertinente ao objeto, para fornecimento de mão de obra especializada, interessadas na prestação de serviço com trator de pneus e implementos agrícolas para realizar serviços junto às propriedades rurais locais e com retroescavadeira em serviços públicos e particulares.
2.2 Os serviços do item 05 e 07 envolvem a disponibilidade pelo credenciado unicamente dos operadores, devidamente registrados, habilitados, treinados, equipados com todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos necessários, encargos e todas mais que se relacionam aos serviços, indicadas ou não neste edital e, dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11 e 12 envolvem a disponibilidade também do trator e equipamentos.

3 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão se credenciar todas as empresas com objeto social compatível com o objeto deste edital, que possibilitem aos responsáveis de cada Secretaria solicitar serviço com trator de pneus e implementos agrícolas para realizar serviços junto às propriedades rurais locais, desde que preencham as condições de habilitação econcordem com as condições de prestação de serviço definidas neste termo de referência.
3.2 – Para efetivar a contratação, as empresas devem apresentar a documentação exigida em Lei, relacionada no Instrumento convocatório.

4 – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços deverão ser executados conforme o presente Termo de Referência e memorial descritivo.

5 - DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

5.1 Os serviços da presente licitação serão recebidos:

5.2 Provisoriamente para efeitos de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

5.3 Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação;

5.4 Serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes na ordem de compra.

5.5 Na hipótese de substituição, a credenciada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração imediatamente, após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço do contrato.

5.6 Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contração sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados serão feitos pelo responsável da Secretaria solicitante, com auxílio do setor de engenharia civil, que reclamará junto aos representantes das credenciadas a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízos das penalidades que se mostrarem cabíveis.

5.8 O responsável da Secretaria solicitante atestará o serviço prestado e aprovará o valor para fins de faturamento, do "Anexo I" deste Instrumento convocatório.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. As quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a sua execução total.

1.2. Os serviços, envolvem também a disponibilidade pelo credenciado dos operadores, devidamente registrados, habilitados, treinados, equipados com todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos necessários, encargos e todas mais que se relacionam aos serviços, indicadas ou não neste edital, cabendo ao município disponibilizar o trator e os implementos agrícolas respectivos e retroescavadeira, com combustível e em condições de uso, no caso dos itens 05 e 07, e caberá ao credenciado disponibilizar o trator e os implementos agrícolas respectivos no caso dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09,10, 11 e 12.

1.3. Serão pagos as horas de serviços com base no horímetro do equipamento, e se dividem em horas trabalhadas e horas rodadas no caso dos itens 05 e 07, e apenas horas trabalhadas no caso do item 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09,10,11 e 12.

1.4. Para fins de que trata o objeto, referente aos serviços com trator agrícola, o município se divide em áreas, assim constituídas.

Área II: Povoado Sete Lagoas e arredores
Área III: Povoado Gracioli e arredores
Área V: Povoado Campo do Açoita e arredores
Area VI: Comunidade de Derrubadas e arredores
Area VII: Comunidade de Povoado Tozzo e arredores

1.5. Os serviços serão prestados pelo credenciado respectivo de acordo com a

necessidade do Município, mediante solicitação, sendo que o credenciado respectivo, quando de cada solicitação, deverá dar início aos serviços em até três dias contados da solicitação respectiva. O prazo para início dos serviços poderá ser prorrogado mediante solicitação, justificada, do credenciado e aceita pelo Município.

1.6. O Município, quando de cada solicitação de serviço, indicará ao credenciado respectivo o tipo de equipamento, implemento agrícola a ser acoplado no trator agrícola, ambos disponibilizados pelo município no caso dos itens 05 e 07, dentre aqueles constantes do objeto, o(s) local(is) e o(s) tipo(s) de serviço(s) a ser(em) realizado(s).

1.7. Os serviços, objeto deste certame, serão prestados de acordo com a necessidade do Município, não havendo quantidades mínimas e nem máximas em cada oportunidade e nem durante a vigência contratual.

1.8. A escolha do prestador dos serviços, dentre os credenciados, ficará a cargo do produtor rural interessado ou da secretaria requisitante, sendo que neste último caso, em se tratando de serviços públicos, deverá haver um tratamento equânime entre os credenciados.

1.9. A hora máquina(trabalhadas e rodadas, conforme o caso), para fins de pagamento, serão controlados pelo horímetro de cada máquina, mediante preenchimento de planilha comprobatória, em cada oportunidade e para cada máquina/equipamento, deverá constar da planilha as horas efetivamente trabalhadas junto à propriedade rural e as horas rodadas no deslocamento até as propriedades onde os serviços serão executados, no caso dos itens 05 e 07, e apenas as horas efetivamente trabalhadas junto as propriedades rurais no caso dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09,10, 11 e 12.

1.11. O presente certame terá validade de um ano, e todo o mês de abril de cada ano poderão nos interessados credenciar-se.

1.12. Os serviços objeto deste certame serão prestados junto as propriedades particulares nos termos da legislação local e em serviços públicos.

1.13. A (s) empresas (s) credenciada (s) é responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros quando da execução dos serviços objetos deste credenciamento.

1.14. A (s) empresas (s) credenciada (s) no objeto do presente instrumento convocatório, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

1.15. A reexecução dos serviços ou a sua complementação não eximem a c r e d e n c i a d a da aplicação de eventuais penalidades por descumprimento da obrigação, previstas neste instrumento convocatório.

1.16. À credenciada, no caso de inadimplências, poderão ser aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.17. A credenciada deverá refazer, sem custo adicional ao Município, os serviços considerados em desacordo.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços objeto deste certame será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, proporcional à prestação dos serviços efetivamente realizados (quantidade de horas trabalhadas e quantidade de horas rodadas, conforme o caso) com cada equipamento agrícola, em cada oportunidade/solicitação, com base na planilha

comprobatória e a emissão da correspondente nota fiscal.

Itatiba do Sul/RS, 10 de junho de 2026.

VALDEMAR CIBULSKI
Prefeito Municipal

ANEXO "II"
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO -RERRATIFICADO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº,
bairro)Telefone (s): E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação de Serviçode: **(marcar com X as opções desejadas)**

ITEM	DESCRIÇÃO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANTIDADE ESTIMADA	Valor Unitário Hora Trabalhada	Valor Unitário Hora Rodada	MARCAR COM X OS DE INTERESSE
01	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com ensiladeira e carreta agrícola, distribuidor de esterco, rastel, grade arradora ou niveladora e pulverizador para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área II.	N/A	260,36	N/A	
02	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com plantadeira de no mínimo cinco linhas para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área II.	N/A	312,43	N/A	
03	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com plantadeira de no mínimo cinco linhas para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área III.	N/A	312,43	N/A	

04	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com ensiladeira e carreta agrícola, distribuidor de esterco, rastel, grade arradora ou niveladora e pulverizador para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área III.	N/A	260,36	N/A	
05	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com ensiladeira e carreta agrícola, distribuidor de esterco, rastel, grade arradora ou niveladora e pulverizador para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área V.	N/A	260,36	N/A	
06	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com plantadeira de no mínimo cinco linhas para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área V.	N/A	312,43	N/A	
07	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com ensiladeira e carreta agrícola, distribuidor de esterco, rastel, grade arradora ou niveladora e pulverizador para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área VI.	N/A	260,36	N/A	

08	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com plantadeira de no mínimo cinco linhas, para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área VII.	N/A	312,43	N/A	
09	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, tração 4x4, com potência mínima de 75 cvs, equipado com ensiladeira e carreta agrícola, distribuidor de esterco, rastel, grade arradora ou niveladora e pulverizador para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área VII.	N/A	260,36	N/A	
10	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e trator agrícola, para operar equipamento do tipo trator agrícola traçado, equipado com ensiladeira, carreta agrícola, distribuidor de esterco, de adubo, rastel, grade aradora e ou niveladora, para a realização de serviços em propriedades rurais locais na área VIII.	N/A	260,36	N/A	
11	Prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra especializada e retroescavadeira, 4x4, para realização de serviços em propriedades rurais locais e serviços públicos, no território do município.	N/A	260,36	N/A	

Em conformidade com o Instrumento convocatório de Credenciamento Processo Licitatório nº 001/2026, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Local,_____de_____de 2025.

_____

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO "III"
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
DECLARAÇÃO

(Razão Social e CNPJ p/ Pessoa Jurídica), através de seu representante legal _____declara, sob as penas da lei:

a) que seus sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Itatiba do Sul/RS nos termos do § 4º do artigo 26 da Lei 8.880/90;
b) que aceita prestar os serviços nos valores previstos no Termo de Referência Anexo "I" do Instrumento convocatório Convocatório;
c) que possui capacidade física e de pessoal para a prestação dos serviços objeto deste Instrumento convocatório;
d) que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato;

e) que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos da lei das licitações;
f) que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
g) que, até a presente data, inexiste fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local,_____de_____de 2025.

_____

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO "IV"
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
MINUTA TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º001/2026

CONTRATANTE: Município _____

CONTRATADA: _____

, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento conforme Instrumento convocatório de Credenciamento / Processo Licitatório nº 001/2026 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 - Constitui objeto da contratação objeto o credenciamento de pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços com máquinas e equipamentos agrícolas, trator e implementos agrícolas e rodoviários, disponibilizados pelo município, junto as propriedades particulares nos termos da legislação local e em serviços públicos, no território do município de Itatiba do Sul, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo "I" do Instrumento convocatório, convocatório e do memorial descritivo.

O Município pagará o valor de R$ _____ (_____reais) por hora trabalhada para o item ___, podendo ser reajustado anualmente com base no IPCA-IBGE acumulado no período.

O Município pagará o valor de R$ _____ (_____reais) por hora trabalhada e o valor de R$ _____por hora rodada para o item _____, podendo ser reajustado anualmente com base no IPCA-IBGE acumulado no período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O presente termo terá vigência de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

2.2 – A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

3.1. O objeto do contrato será recebido, para fins de pagamento, da empresa credenciada e contratada respectiva de acordo com o a seguir estabelecido:

3.1.1. O pagamento dos serviços objeto deste certame será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, proporcional à prestação dos serviços efetivamente realizados (quantidade de horas trabalhadas e rodadas, conforme o caso) com cada equipamento, em cada oportunidade/solicitação, com base na planilha comprobatória e a emissão da correspondente nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a sua execução total.

4.2. Os serviços, envolvem a disponibilidade pelo credenciado dos operadores, devidamente

registrados, habilitados, treinados, equipados com todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos necessários, encargos e todas mais que se relacionam aos serviços, indicadas ou não neste edital.
4.3. Serão pagos as horas de serviços com base no horímetro do equipamento.
4.4. Para fins de que trata o objeto, referente aos serviços com trator agrícola, o município se divide em áreas, assim constituídas.

Área II: Povoado Sete Lagoas e arredores
Área III: Povoado Gracioli e arredores
Área V: Povoado Campo do Açoita e arredores
Area VI: Comunidade de Derrubadas e arredores
Area VII: Comunidade de Povoado Tozzo e arredores

4.5. Os serviços serão prestados pelo credenciado respectivo de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, sendo que o credenciado respectivo, quando de cada solicitação, deverá dar início aos serviços em até três dias contados da solicitação respectiva. O prazo para início dos serviços poderá ser prorrogado mediante solicitação, justificada, do credenciado e aceita pelo Município.
4.6. O Município, quando de cada solicitação de serviço, indicará ao credenciado respectivo o tipo de equipamento, implemento agrícola a ser acoplado no trator agrícola, ambos disponibilizados pelo município, dentre aqueles constantes do objeto, o(s) local(is) e o(s) tipo(s) de serviço(s) a ser(em) realizado(s) para os itens 05 e 07, e caberá ao contratado disponibilizar o trator e implementos no caso dos itens 01,02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11 e 12.
4.7. Os serviços, objeto deste certame, serão prestados de acordo com a necessidade do Município, não havendo quantidades mínimas e nem máximas de horas em cada oportunidade nem durante a vigência contratual.
4.8. A escolha do prestador dos serviços, dentre os credenciados, ficará a cargo do produtor rural interessado ou da secretaria municipal requisitante.
4.9. O credenciado deverá fornecer os operadores necessários, devidamente habilitados, treinados e utilizando os equipamentos de proteção individual necessários, na quantidade necessária ao atendimento da demanda do município, equipamentos, pessoal, materiais e bem como ser responsável por todas as despesas referentes a prestação dos serviços, diretas ou indiretas, referidas ou não neste edital, cabendo ao Município disponibilizar o trator e os implementos agrícolas em perfeitas condições de uso e o combustível no caso dos itens 05 e 07 (já no caso dos itens 01,02, 03, 04, 06, 08, 09, 10,11 e 12 caberá ao contratado disponibilizar o trator e os implementos agrícolas), coordenar e fiscalizar os serviços e a indicar os tipos de máquinas/equipamentos, tipos de serviços e locais onde os serviços deverão ser prestados, observado o disposto em cada item do objeto.
4.10. A hora máquina(trabalhada e rodada, conforme o caso), para fins de pagamento, serão controlados pelo horímetro de cada máquina, mediante preenchimento de planilha comprobatória, em cada oportunidade e para cada máquina/equipamento, deverá constar da planilha apenas as horas efetivamente trabalhadas junto à propriedade rural no caso dos itens 01,02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11 e 12 e, no caso dos itens 05 e 07 deverá constar da planilha as horas efetivamente trabalhadas junto à propriedade e as horas rodadas no deslocamento entre uma propriedade e outra e ou entre um local dos serviços e outro.
4.11. O presente certame terá validade de um ano, sendo que após este transcurso, anualmente, no mês de junho, eventuais novos interessados poderão cadastra-se.
4.12. Os serviços objeto deste certame serão prestados junto as propriedades particulares nos termos da legislação local.

4.13. A (s) empresas (s) credenciada (s) é responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros quando da execução dos serviços objetos deste credenciamento.
4.14. A (s) empresas (s) credenciada (s) no objeto do presente instrumento convocatório, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.
4.15. A reexecução dos serviços ou a sua complementação não eximem a credenciada da aplicação de eventuais penalidades por descumprimento da obrigação, previstas neste instrumento convocatório.
4.16. À credenciada, no caso de inadimplências, poderão ser aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.17. A credenciada deverá refazer, sem custo adicional ao Município, os serviços considerados em desacordo.
4.18. As máquinas e equipamentos disponibilizadas pelo município, no caso dos itens 05 e 07, a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser operados, conduzidas, por prepostos da contratada, integrantes de seu quadro e devidamente registrados, treinados, uniformizados e utilizando todos os equipamentos de proteção individual e coletivo.
4.19. As Secretarias de Agricultura e Obras efetuarão o acompanhamento, controle e fiscalização da prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1 – A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados serão feitos pelo responsável de cada Secretaria solicitante, ou outro indicado, que reclamará junto aos representantes das credenciadas a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízos das penalidades que se mostrarem cabíveis.
5.2 – O responsável da Secretaria solicitante atestará o serviço prestado e aprovará o valor para fins de faturamento, nos termos do "Anexo I" do Instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – São obrigações da Contratante:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Instrumento convocatório e seus anexos;
6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6.1.3 - Comunicar à Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.1.5 - Efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Instrumento convocatório e seus anexos;
6.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.1.7 - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados.

6.2 Obrigações da Credenciada

6.2.1 - A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.2 - Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Instrumento convocatório e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal*;*

6.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência,o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5 - Comunicar o Município, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devidacomprovação;

6.2.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A CREDENCIADA reconhece em favor da CONTRATANTE o direito à rescisão administrativa unilateral pelo que o contrato poderá ser rescindido pelos motivos e com consequência administrativa previstas na Lei federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ou imotivadamente, a qualquer tempo, mediante comunicação com, no mínimo, trinta dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão a contadas dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DS LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

10.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital e anexos do qual decorre e se vincula.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul/RS, _____ de _____ de 2026.

_____ _____

Prefeito Municipal P/Contratada

Testemunhas:

1. 2.